

| | | | | | |
|-------|--------|------------------------|------------|----------------------------|------------------|
| SP | 355280 | TABOÃO DA SERRA | 0001640879 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 1.700,00 |
| SP | 355540 | UBATUBA | 0000373001 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 1.700,00 |
| SP | 355540 | UBATUBA | 0000373044 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 1.700,00 |
| SP | 355540 | UBATUBA | 0001686348 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 1.700,00 |
| SP | 355540 | UBATUBA | 0000372951 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 1.700,00 |
| SP | 355540 | UBATUBA | 0001682830 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 1.700,00 |
| SP | 355540 | UBATUBA | 0001686348 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 1.700,00 |
| SP | 355540 | UBATUBA | 0000372897 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 1.700,00 |
| SP | 355540 | UBATUBA | 0000373060 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 1.700,00 |
| SP | 355540 | UBATUBA | 0000372927 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 1.700,00 |
| SP | 355540 | UBATUBA | 0001563998 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 1.700,00 |
| SP | 355540 | UBATUBA | 0000372870 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 1.700,00 |
| SP | 355570 | UNIÃO PAULISTA | 0001708910 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 2.000,00 |
| SP | 355635 | VARGEM | 0001880853 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 2.000,00 |
| SP | 355635 | VARGEM | 0001880977 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 2.000,00 |
| SP | 355645 | VARGEM GRANDE PAULISTA | 0001693794 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 1.700,00 |
| SP | 355645 | VARGEM GRANDE PAULISTA | 0001693786 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 1.700,00 |
| TO | 170290 | AXIXÁ DO TOCANTINS | 0001528742 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 1.700,00 |
| TO | 170290 | AXIXÁ DO TOCANTINS | 0000036765 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 1.700,00 |
| TO | 170290 | AXIXÁ DO TOCANTINS | 0000036773 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 1.700,00 |
| TO | 170740 | ESPERANTINA | 0001543032 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 2.000,00 |
| TO | 170740 | ESPERANTINA | 0000037540 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 2.000,00 |
| TO | 170740 | ESPERANTINA | 0001505912 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 2.000,00 |
| TO | 170740 | ESPERANTINA | 0000037559 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 2.000,00 |
| TO | 170950 | GURUPI | 0001695746 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 1.700,00 |
| TO | 172100 | PALMAS | 0001475738 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 1.700,00 |
| TO | 172100 | PALMAS | 0000040096 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 1.700,00 |
| TO | 171820 | PORTO NACIONAL | 0001687050 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 1.700,00 |
| TO | 171820 | PORTO NACIONAL | 0001823876 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 1.700,00 |
| TO | 171870 | RIO DOS BOIS | 0001693271 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 2.000,00 |
| TO | 172093 | TAIPAS DO TOCANTINS | 0002031914 | EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 2.300,00 |
| TOTAL | | 751 MUNICÍPIOS | 2.955 INE | - | R\$ 5.317.800,00 |

SECRETARIA EXECUTIVA**DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO****DESPACHO Nº 88, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica aprovada, a partir da publicação deste Despacho, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS:

PROCESSO NUP: 25000.154332/2019-52
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte I (Proposta SISMOB nº 13427.0800001/13-001)

READEQUAÇÃO SOLICITADA: Uma Central de Gestão em Saúde, uma Unidade de Atenção Domiciliar - SAD, um Ambulatório de Especialidades, uma Unidade de Apoio Diagnóstico e uma Unidade de Terapias Especiais

DECISÃO: READEQUAÇÃO APROVADA.

EMBASAMENTO: NOTA TÉCNICA Nº 175/2020-CQIS/CGES/DESID/SE/MS

PEDRO GERALDO PINHEIRO DOS SANTOS

DESPACHO Nº 89, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica indeferida, a partir da publicação deste Despacho, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS:

PROCESSO NUP: 25000.103006/2019-87

MUNICÍPIO: ORIXIMINÁ/PA

ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte I (Proposta SISMOB nº 05131.0810003/10-001)

READEQUAÇÃO SOLICITADA: Centro de Especialidades Médicas e Centro Especializado em Reabilitação (Policlínica)

DECISÃO: READEQUAÇÃO NÃO APROVADA.

MOTIVO: O ente não respondeu a diligência dentro do prazo concedido.

EMBASAMENTO: Art. 6º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019

2. Nos termos do art. 8º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 2019, caberá recurso em face da presente decisão, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Despacho.

PEDRO GERALDO PINHEIRO DOS SANTOS

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE**PORTARIA SCTIE/MS Nº 38, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

Torna pública a decisão de incorporar as apresentações de 12,5 e 37,5 mcg de levotiroxina sódica para o tratamento de pacientes com hipotireoidismo congênito, conforme protocolo do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Ref.: 25000.066143/2020-67, 0016653916.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos art. 20 e art. 23, do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar as apresentações de 12,5 e 37,5 mcg de levotiroxina sódica para o tratamento de pacientes com hipotireoidismo congênito, conforme protocolo do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25, do Decreto nº 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO ANGOTTI NETO

PORTARIA SCTIE/MS Nº 39, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Torna pública a decisão de incorporar o ranibizumabe para tratamento de Edema Macular Diabético (EMD), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme protocolo do Ministério da Saúde e a assistência oftalmológica no SUS.

Ref.: 25000.193842/2019-45, 0016655155.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos art. 20 e art. 23, do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar o ranibizumabe para tratamento de Edema Macular Diabético (EMD), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme protocolo do Ministério da Saúde e a assistência oftalmológica no SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO ANGOTTI NETO

PORTARIA SCTIE/MS Nº 40, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Torna pública a decisão de incorporar o risanzumabe para tratamento de pacientes adultos com psoríase em placas moderada a grave, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Ref.: 25000.169454/2019-43, 0016676913.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos art. 20 e art. 23, do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar o risanzumabe para tratamento de pacientes adultos com psoríase em placas moderada a grave, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO ANGOTTI NETO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.599, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a instauração do regime especial de Direção Técnica na operadora HALSA OPERADORA DE MEDICINA DE GRUPO LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, na reunião ordinária de 15 de setembro de 2020, considerando as anormalidades administrativas e assistenciais graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde dos beneficiários, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.002431/2019-15, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o regime especial de Direção Técnica na operadora HALSA OPERADORA DE MEDICINA DE GRUPO LTDA, registro ANS nº 41.983-4, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.771/0001-47.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL

